



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 01

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI nº 34/2014

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o Loteamento Lava Pés e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

#### II - PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa aprovar o Loteamento Lava Pés, com situação no Bairro Santa Catarina, desta cidade, de propriedade do Sr. João Augusto dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 323.930.676-04 e do RG nº MG-7.304.694, de acordo com o que determina a Lei 1.142/2.011, com redação alterada pela Lei nº 1233/2.014.

#### III - CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 07 de outubro de 2.014

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista  
Relatora

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

Vereador Antônio Noel de Souza  
Secretário

**EM BRANCO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 23

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

### **PROJETO DE LEI nº 34/2.014**

#### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o Loteamento Lava Pés e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### **II – PARECER:**

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo autoriza a aprovação do Loteamento Lava Pés, com situação no Bairro Santa Catarina, desta cidade, de propriedade do Sr. João Augusto dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 323.930.676-04 e do RG nº MG-7.304.694 SSP/MG.

Todas as despesas decorrentes da execução da obra será por conta exclusiva do loteador, conforme determina o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.141/2.011, com redação alterada pela Lei nº 1233/2.014.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### **III – CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 07 de outubro 2.014.

Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas  
Relator

**EN BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

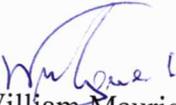
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 24



Vereador José Antônio Ribeiro  
Presidente



Vereador William Mauricio Goulart  
Secretário

**EM BRANCO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 26

## **COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

### **PROJETO DE LEI nº 34/2.014**

#### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o Loteamento Lava Pés e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### **II – PARECER:**

Analisado o Projeto de Lei, o mesmo irá regularizar, ainda que fora dos parâmetros definidos na Lei Municipal nº 1.142/2.011, com redação alterada pela Lei nº 1233/2.014, o referido loteamento, pois a área já é ocupada por casas construídas anteriormente à mencionada lei Municipal.

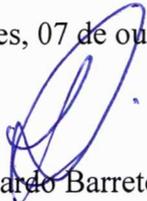
È de se esclarecer também que o imóvel até então era considerado rural, e hoje se encontra dentro do perímetro de expansão urbana.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### **III – CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2.014.

  
Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Relator

**ENI BRANCO**



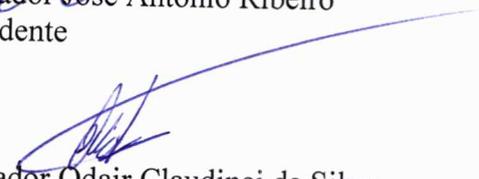
# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 21

  
Vereador José Antônio Ribeiro  
Presidente

  
Vereador Odair Claudinei da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**